

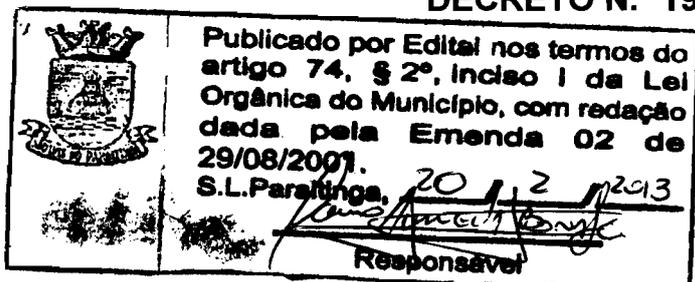


Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Estado de São Paulo

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03 – Centro – CNPJ n.º 46.631.248/0001-5 - Tel./Fax (12) 3671-7000

**DECRETO N.º 19, de 19 de fevereiro de 2013.**



“Dispõe sobre a regulamentação do auxílio transporte a estudantes do município.”

**ALEX EUZÉBIO TORRES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos a concessão do auxílio transportes a estudantes conforme Lei Municipal 1.607, de 28 de janeiro de 2013;

**DECRETA:**

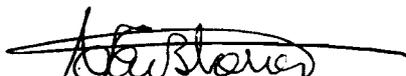
**Artigo 1º.** Para efeito de recebimento do reembolso do valor do passe escolar, o pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário ou seu genitores ou por quem lhe seja responsável.

**§ 1º.** O requerente deverá efetuar a abertura de conta corrente ou poupança específica em banco oficial federal, com o qual a prefeitura mantenha parceira, e apresentar o número da referida conta no setor de protocolo da prefeitura.

**Artigo 2º.** O requerente que não apresentar a nota fiscal correspondente até o dia 30 do mês de referência será reembolsado no mês subsequente.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 19 de fevereiro de 2013.

  
**ALEX EUZÉBIO TORRES**  
Prefeito Municipal